



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024
EDITAL Nº 209/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, residente e domiciliado na Rua Cordoba, nº 28 – Residencial Ibiza, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.201-075, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad, nº 281, Bairro Vista Alegre, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, CEP: 16.204-275, endereço eletrônico: elflicitacao@gmail.com, neste ato representada pelo **SR. VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7, CPF nº 264.776.228-74, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 12/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros para atendimento da clientela estudantil da Secretaria de Educação**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.501.174,00 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e setenta e quatro reais).

1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 07, 08, 11, 14, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 45, 46, 50, 51, 55, 57, 62, 63, 68, 70, 71, 73, 89, 96, 119, 120, 129, 130, 140, 141 e 142 do Anexo I.

1.2 – A entrega do objeto relacionado no Anexo I ocorrerão através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e II.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2.3 – A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado situado na Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h às 10h30min e das 13h às 14h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

2.5 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - Somente serão aceitos os gêneros industrializados que tenham durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da fabricação, e que a data da fabricação não exceda 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

2.7 – A licitante vencedora deverá fornecer os produtos em embalagens especificadas no Anexo I, considerando ainda, as demais exigências e especificações do presente Edital.

2.8 – Considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos objetos entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui através do DPDME, poderá extrair amostras dos itens em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial.

2.9 - Constatada alguma irregularidade com o objeto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da Detentora todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação.

2.10 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, devendo ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

2.11 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas.

2.12 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.13 - A detentora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.



2.14 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.15 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.16 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.17 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.18 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.19 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.20 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.21 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.22 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.23 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor.

2.24 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 2.25 - Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.
- 2.26 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações.
- 2.27 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 2.28 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 2.29 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 2.30 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.31 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.32 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.33 - **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

- 3.1 – **O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**
- 3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 3.3 – **Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.**
- 3.4 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 3.6 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



3.7 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.9 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.10 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.8 e 3.9 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.11 – Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

3.12 - “Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.

5.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 209/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



6.5.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.5.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 12/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.6 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordada no Edital.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr. (s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 57/2022, lotado(s) na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar - Secretaria de Educação**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 10ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº 209/2023 do Pregão Presencial nº 12/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO.

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária de Educação e pelo(a) Sr(a). Valmir



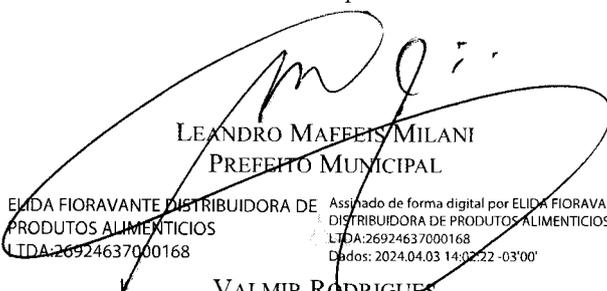
001309

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Rodrigues, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

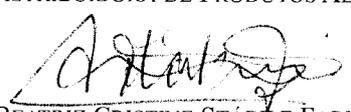
Birigui-SP, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEI MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

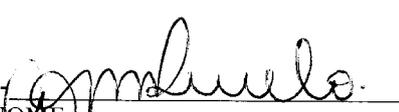
ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:26924637000168
Assinado de forma digital por ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:26924637000168
Dados: 2024.04.03 14:02:22 -03'00'

VALMIR RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

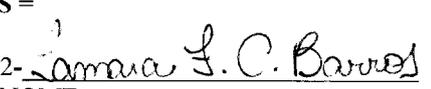
ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP


BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- 
NOME:
RG:

e

2- 
NOME:
RG:

Município de Birigui Departamento de Compras RUA ANHANQUERA 1155 CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA Fone/Fax: 3643-6000		ATA DE REGISTRO DE PREÇO						
		98 / 2024						
		Menor Preço						
Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI								
PREGÃO	12 / 2023	Data Publicação 04/04/2024	Data Vencimento 03/04/2025					
Fornecedor	017451 ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Classificação	1ª					
Endereço	RUA MARISA ATHAYDE NAKAD 281	Estado	SP					
Bairro	JARDIM VISTA ALEGRE	Cep	16204-275					
Cidade	BIRIGUI	Telefone (18)3641-7805	Fax (18) 9654-0384					
CGC (RG)	26.924.637/0001-68	Agência	0611					
Banco	0341	Conta	12547					
Condição Pagto	15 DIAS							
Prazo Entrega	02 DIAS							
Prazo Garantia								
Processos								
000000000124/2023								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requiritantes								
011.003.001.000.000 - CENTRAL MUN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Lote	Principal							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.02.01.0144.7	KG	Fredesca		0,000	5.220.000	13,2000	68.964,00
MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBAL. PRIMARIA LATA CONSTITUIDA DE FOLHAS DE FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTE								
DO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 6 X 2KG.								
2	1.02.01.0385.7	KG	3 F		0,000	4.950.000	16,2000	80.190,00
FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, EM PCT. DE 0,500KG. - CAIXA DE PAPELÃO DE 20,0 A 25,0 KG.								
3	1.02.01.0494.2	KG	Fugina		0,000	5.400.000	13,5000	72.900,00
ERVILHA EM CONSERVA, EMB. PRIMARIA LATA CONSTITUIDA DE FOLHAS FLANDRES, REVESTIDA COM VERNIZ ALIMENTÍCIO, CONTE								
NDO PESO DRENADO DE 2,0 QUILOS, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 6 X 2KG.								
5	1.02.01.0604.0	FD	Brasil		0,000	117.000	247,7000	28.980,90
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7% - EMB. DE 500GRS, À VÁCUO, ESPECIFICAÇÕES: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, CAFEÍNA MÍNIMO 0,7% - EMB. DE 500GRS, À VÁCUO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 20 X 500G- PESO LÍQUIDO 10KG.								
6	1.02.01.1209.0	KG	Nestle		0,000	288.000	41,0000	11.808,00
CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ (TIPO MUCILON), ESPECIFICAÇÕES: Para alimentação infantil, composto de farinha de arroz, enriquecido de vitaminas e sais minerais. A embalagem deverá								
MCR26000	Data: 03/04/2024 10:48:56							

PRODUTO, EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA, DE 40G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.								
16	1.02.01.2408.0	UN	Magno		0,000	4.320.000	17,1000	73.872,00
ÓLEO COMPOSTO, SENDO NO MÁXIMO 85% DE ÓLEO DE SOJA E NO MÍNIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA. EMBALADOS EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 00ML.								
17	1.02.01.2415.3	KG	Panico		0,000	6.000.000	24,9800	149.880,00
BOLACHA TIPO WAFER, SABOR CHOCOLATE, EMBALADO EM PACOTES ALUMINIZADOS DE NO MÍNIMO 140 GRAMAS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO.								
18	1.02.01.2569.9	KG	Frimassa		0,000	6.000.000	18,7600	112.560,00
DOCE DE LEITE EM PASTA, RESULTANTE DA COZÇÃO DE LEITE COM AÇÚCAR E FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS D								
E MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONCENTRAÇÃO NO PREPARO DO PRODUTO. O LEITE DEVE ENTRAR NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 3 PARTES DE LEITE PARA 1 PARTE DE AÇÚCAR, COM COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA: LÍPIDIOS - 3,6% E PROTEÍNAS - 5,9%, PODENDO TER UMA DOSAGEM MÁXIMA DE 2% DE AMIDO, EMBALADOS EM BALDES PLÁSTICO COM 4,8 QUILOS, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE.								
20	1.02.01.2744.6	KG	Novo era		0,000	7.200.000	43,4000	312.480,00
MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATORIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADO SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO. SUAVE SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, DE TEXTURA LISA E UNIFORME; UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE); EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA. POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.								
21	1.02.01.2751.9	FD	Lebre		0,000	750.000	26,8000	20.100,00
SAL MARINHO IODADO EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES PLÁSTICO DE 1,0 KG. REEMBALADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 10X1.								
22	1.02.01.2797.7	PCT	Siamar		0,000	2.400.000	1,2500	3.000,00
CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, DE COR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPR								
IOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE MÍNIMO 10 GRAMAS.								
23	1.02.01.2798.5	KG	Favlor		0,000	6.930.000	15,8000	109.494,00
MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SÁDIOS, COM COR, ODORE E SABORES CARACT								
ERÍSTICAS DA ESPÉCIE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.								
Valor Total Lote								1.196.414,10
Lote	Reservado							
MCR26000	Data: 03/04/2024 10:48:56							

ser lata de 400g, sem amassados e oxidação. O rótulo deverá apresentar a quantidade do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, características físicas mateladas e número do lote.								
7	1.02.01.1210.4	KG	Nestle		0,000	288.000	41,0000	11.808,00
CEREAL PRÉ-COZIDO DE MILHO (TIPO MUCILON), ESPECIFICAÇÕES: Para alimentação infantil, composto de farinha de milho enriquecida de vitaminas e sais minerais. A embalagem deverá ser lata de 400g, sem amassados e oxidação. A rotulagem deverá apresentar a quantidade do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, características físicas mateladas e número do lote.								
8	1.02.01.1211.2	KG	Nestle		0,000	288.000	39,5000	11.491,20
FARINHA LÁCTEA, ESPECIFICAÇÕES: Sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35 g: mínimo 24 g de carboidratos, 4 g de proteína e 2,5 g de lipídios. Embalagem - lata de 400 g. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional.								
9	1.02.01.2154.5	KG	Lar		0,000	3.670.000	13,8000	53.406,00
Ervilha fresca congelada, embalagem primária em saco plástico atóxico, 2,5kg, especificações: Ervilha fresca congelada, embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Embalagem primária contendo 2,5 Kg e reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 2,5 x 10 Kg.								
10	1.02.01.2161.6	PO	Xavante		0,000	1.800.000	6,7900	12.222,00
Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, especificações: Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtidas das partes comestíveis desidratadas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH, isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, Embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.								
11	1.02.01.2163.4	PCT	Siamar		0,000	4.560.000	1,2800	5.836,80
Louro, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, especificações: Louro, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem de 7g, com dígitos de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.								
13	1.02.01.2172.3	PCT	Italac		0,000	4.200.000	4,6200	19.404,00
Queijo tipo parmesão ralado, especificações: Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g.								
14	1.02.01.2264.9	KG	LS congelados		0,000	2.700.000	13,3000	35.910,00
POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POPLA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1kg DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.								
15	1.02.01.2405.6	PCT	Siamar		0,000	1.280.000	1,7200	2.187,20
AÇÁFRÃO EM PÓ, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO								
MCR26000	Data: 03/04/2024 10:48:56							

2	1.02.01.0385.7	KG	3 F		0,000	1.650.000	16,2000	26.730,00
FERMENTO FRESCO BIOLÓGICO, EM PCT. DE 0,500KG. - CAIXA DE PAPELÃO DE 20,0 A 25,0 KG.								
4	1.02.01.0500.0	KG	Xavante		0,000	1.500.000	7,4000	11.100,00
GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMGALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDUL								
GOIABADA CREMOSA EMBALADA EM BALDE PLÁSTICO LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 5,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 2 X 5KG.								
6	1.02.01.1209.0	KG	Nestle		0,000	96.000	41,0000	3.936,00
CEREAL PRÉ-COZIDO DE ARROZ (TIPO MUCILON), ESPECIFICAÇÕES: Para alimentação infantil, composto de farinha de arroz, enriquecido de vitaminas e sais minerais. A embalagem deverá ser lata de 400g, sem amassados e oxidação. O rótulo deverá apresentar a quantidade do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, características físicas mateladas e número do lote.								
8	1.02.01.1211.2	KG	Nestle		0,000	98.000	39,8000	3.830,40
FARINHA LÁCTEA, ESPECIFICAÇÕES: Sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35 g: mínimo 24 g de carboidratos, 4 g de proteína e 2,5 g de lipídios. Embalagem - lata de 400 g. A rotulagem deverá ser de acordo com a legislação vigente, nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações: identificação do produto, classificação e marca; nome e endereço do fabricante; data da fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; informação composição nutricional.								
9	1.02.01.2154.5	KG	Lar		0,000	1.290.000	13,8000	17.802,00
Ervilha fresca congelada, embalagem primária em saco plástico atóxico, 2,5kg, especificações: Ervilha fresca congelada, embalagem primária em saco plástico atóxico, resistente e hermeticamente fechado. Embalagem primária contendo 2,5 Kg e reembalados em caixas de papelão ondulado reforçado contendo 2,5 x 10 Kg.								
12	1.02.01.2165.0	KG	Galo		0,000	750.000	8,9300	6.597,50
Macarrão de sêmola, produzido a partir de 100% de trigo soft, tipo conchinha ou letrinha, especificações: Macarrão de sêmola, produzido a partir de 100% de trigo soft, tipo conchinha ou letrinha, em embalagem institucional de 500 gramas.								
14	1.02.01.2264.9	KG	LS congelados		0,000	900.000	13,3000	11.970,00
POLPA DE FRUTA INTEGRAL SABOR CAJU COMPOSTO: DE LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA POPLA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ, PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO FERMENTADA E NÃO ALCOOLICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE, ATÓXICA, HERMETICAMENTE SELADA CONTENDO 1kg DO PRODUTO (PESO LÍQUIDO). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.								
16	1.02.01.2408.0	UN	Magno		0,000	1.440.000	16,9000	24.336,00
ÓLEO COMPOSTO, SENDO NO MÁXIMO 85% DE ÓLEO DE SOJA E NO MÍNIMO 15% DE AZEITE DE OLIVA. EMBALADOS EM LATAS DE NO MÍNIMO 5 00ML.								
18	1.02.01.2505.2	KG	Besi Baker		0,000	1.275.000	40,0000	51.000,00
FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTANEO (REGULAR), PACOTES DE 500G, EMBALADO À VÁCUO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REF								
ORÇADO, 20X500G, VALIDADE DE 24 MESES								
MCR26000	Data: 03/04/2024 10:48:56							

20	1.02.01.2744.6	KG	Nova era	0,000	2.400,000	43,4000	104.160,00
<p>MANTEIGA SEM SAL, PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA (MÍNIMA DE 80%) DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. INGREDIENTES OPCIONAIS: CORANTE NATURAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO. COR BRANCO AMARELADA SEM MANCHAS OU PONTOS DE OUTRA COLORAÇÃO. SABOR CARACTERÍSTICO. SUAVE SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C. DE TEXTURA LISA E UNIFORME, UNTUOSA COM DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE ÁGUA (UMIDADE). EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G DO PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.</p>							
21	1.02.01.2751.9	FD	Lebre	0,000	250,000	26,8000	6.700,00
<p>SAL MARINHO IODADO EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTES PLÁSTICO DE 1,0 KG, REEMBALADOS EM FARDO PLÁSTICO CONTENDO 10X1.</p>							
23	1.02.01.2798.5	KG	Plavof	0,000	2.310,000	15,8000	36.498,00
<p>MILHO VERDE EM GRÃO, CONGELADO, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 1,1 KG, GRÃOS ÍNTEGROS, SÁDIOS, COM COR, ODORE E SABORES CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE. LIVRE DE SUJIDADES, EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 1,1 KG E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO REFORÇADO CONTENDO 9 X 1,1 KG = 9,9 KG.</p>							
						Valor Total Lote	304.759,90
						Valor Total Ata	1.501.174,00
<p>BIRIGUI/SP, 03 de abril de 2024</p> <p style="text-align: center;">DEPARTAMENTO DE COMPRAS</p>							
<p>ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:26924637000168</p> <p style="font-size: small;"> : Atividade: 4620/01/01 por : ENDEREÇO: RUA FIORAVANTE : DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS : ALIMENTÍCIOS : LTDA:26924637000168 : DATA: 2024/04/03 14:03:05 : SIVV </p>							
<p>MCR26000 Data: 03/04/2024 10:48:56</p>							



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A
EMPRESA ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.

Contrato nº 11.329/2024, referente à Ata de Registro de Preços nº 098/2024.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 26.924.637/0001-68, estabelecida na Rua Marisa Athayde Nakad, nº 281, Bairro Vista Alegre, na cidade de Birigui, CEP: 16.204-275, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: elflicitacao@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. **VALMIR RODRIGUES**, RG nº 25.098.559-7, CPF nº 264.776.228-74, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e outros para atendimento da clientela estudantil da Secretaria de Educação, conforme especificações dos Anexos I e II, do Pregão Presencial nº 12/2023.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 - Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 1.501.174,00 (um milhão, quinhentos e um mil, cento e setenta e quatro reais), referente aos itens nº 01, 07, 08, 11, 14, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 45, 46, 50, 51, 55, 57, 62, 63, 68, 70, 71, 73, 89, 96, 119, 120, 129, 130, 140, 141 e 142 do Anexo I.

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com a execução do contrato, incluindo insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.



CLÁUSULA 3ª - DA ENTREGA DOS OBJETOS

3.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá conforme solicitação da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente no Almoxarifado situado na Avenida José Agostinho Rossi nº 2.354, bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h às 10h30-min e das 13h às 14h30min, em dia úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

3.2 – O prazo de entrega/execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – Somente serão aceitos os gêneros industrializados que tenham durabilidade/validade mínima de 06 (seis) meses contados da data da fabricação, e que a data da fabricação não exceda 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega estabelecida pela Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME de Birigui.

3.4 – A contratada deverá fornecer os produtos em embalagens especificadas no Anexo I, considerando ainda, as demais exigências e especificações do presente Edital.

3.5 – Considerando ainda que, havendo dúvida quanto a qualidade higiênico sanitária e bromatológica dos objetos entregues, a Prefeitura Municipal de Birigui através do DPDME, poderá extrair amostras dos itens em questão e encaminhá-las para análises por laboratório oficial.

3.6 - Constatada alguma irregularidade com o objeto será, automaticamente, cancelada a ata de registro de preços e aplicadas às sanções cabíveis, e, ficando a cargo da contratada todos os custos das análises, que deverá ser ressarcido aos cofres do município de Birigui no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da notificação.

3.7 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, devendo ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

3.8 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.9 - contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

3.10 – A contratada deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - Será rejeitado no recebimento, os serviços executados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e II, e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº **57/2022**, lotado(s) na Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – DPDME da Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** fornecerá e executará objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham vícios e incorreções.

7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

7.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

7.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6 – No caso de Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7 – No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

7.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª deste Contrato.

7.10 - “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.



7.11 - “Nos termos do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada/Detentora da Ata, se o caso”.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 590 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 591 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 592 - Secretaria Municipal de Educação – Educação Básica e Complementar - Recursos Federais.

8.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11ª - DIVERSOS

11.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será aquela prevista na legislação vigente, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

11.3 - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

11.4 – No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria de Educação fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.5– Deverá ser efetuada a substituição imediata do objeto, em caso de defeito de fabricação, composição, defeitos em virtude do transporte e/ou má acomodação.

11.6 – A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

11.7 - Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

11.8 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na



hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.9 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10 - **As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória**

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de vigência deste contrato será conforme a vigência da Ata de Registro de Preços a que diz respeito.

CLÁUSULA 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de *PREGÃO PRESENCIAL*, registrado sob nº 12/2023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 14ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada deverá proceder à execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

14.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3 – Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

14.4 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades, especificações.

14.5 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

14.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Termo de Referência.

14.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.11 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 15ª - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordada neste Edital.

15.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

15.3 - Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

15.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

15.6 – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

001325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

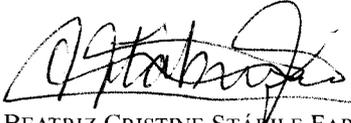
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

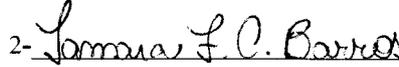

LEANDRO MAEFIS MILANI
= PREFEITO MUNICIPAL =
ELIDA FIORAVANTE
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
LTDA:26924637000168
Assinado de forma digital por ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA:26924637000168
Dados: 2024.04.03 14:04:01 -03'00'

VALMIR RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL
ÉLIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP


BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
= SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO =

= TESTEMUNHAS =


NOME:
RG:

2- 
NOME:
RG: